



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - FMESP Processo nº 01/2014 – FMESP Fundação Municipal de Esporte	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E TAÇA FUTSAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/03/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2014 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: compras1@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP

O **Município de Ilhota/Fundação Municipal de Esporte**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.324.132/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E TAÇA FUTSAL** para atendimento dos campeonatos organizados pela Fundação Municipal de Esporte, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, no Edital e seus anexos, para atender solicitação anexa ao Processo.

O presente certame Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, sendo conduzido pelo pregoeiro, designado pela Portaria nº 52 de 04 de fevereiro de 2013.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Arbitragem nos campeonatos municipais de futebol de campo e taça futsal para atendimento dos campeonatos organizados pela Fundação Municipal de Esporte, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, no Edital e seus anexos, conforme solicitação anexa ao Processo.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Bairro Centro, Ilhota - Santa Catarina, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, telefone: (047) 3343.8800 ramal 815 ou através do site www.ilhota.sc.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

O objeto deste Edital deverá ser realizado conforme programação da Fundação Municipal de Esporte.

1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 – 20.01.27.122.0020.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Fundação Municipal de Esporte

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na Secretaria de Administração, no Departamento de Compras e Licitações, localizada a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguinte dizeres:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP

b) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 - FMESP

2.2 - A entrega dos envelopes 01 e 02 deverá ser efetuada impreterivelmente até às **08:30 horas do dia 31/03/2014**, no endereço indicado no item 2.1.

2.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á às **08:30 horas do dia 31/03/2014**, no mesmo endereço indicado no item 2.1.

2.3 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição;

Obs.: Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.6 - Será comunicado, por escrito, as empresas que enviarem documento de retirada do Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

3.3 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo.

3.4 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

3.7 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope **PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO**.

3.8 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação, **juntamente deverá ser entregue declaração**, em formulário próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira, conforme modelo anexo IV. Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.8 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 3 – Credenciamento**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 1

4.1– No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta da proponente, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. Deverá ser emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada,



preferencialmente rubricadas em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- I – identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o valor unitário e total de cada item e o valor total geral previsto para o período contratual, em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
- III – **proposta**: deverá ser cotado o **Valor unitário e total** em moeda corrente nacional.
- IV – **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- V – **prazo de vigência do contrato**: **31/12/2014**, a partir da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- VI – **fornecimento**: O objeto deste Edital deverá ser realizado conforme programação da Fundação Municipal de Esporte;
- VII – **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, conferência e aceite efetuado pelo Secretário responsável;
- VIII – **Declaração** de que no valor proposto estão inclusos transporte e alimentação para árbitros, mesários e auxiliares (bandeirinhas).
- IX - **Micro Empresas e EPP**: Declaração de Microempresa ou EPP, conforme anexo VII, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da declaração de micro empresa não desclassifica os participantes, porém não será concedido os benefícios referidos nos itens 7.21,7.22,7.23,7.24,7.25,7.26,7.27 deste Edital.

4.2 - No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, lucro quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

4.3 - Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro;

Observações:

Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas preferencialmente nos moldes do **ANEXO VI**.

5– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

5.1 – No envelope lacrado nº **2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados em todas as folhas.

5.2 – Quanto às autenticações:

5.2.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Secretaria de Administração do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial quando for o caso;

5.2.2 – "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal).

5.2.3 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

5.3 – Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

5.3.1 – Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto os documentos recolhidos centralizadamente pela matriz, na forma da Lei.



5.3.2 – Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos recolhidos centralizadamente pela matriz, na forma da Lei.

5.4 – Prazo de validade dos documentos:

5.4.1 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

5.4.2 – Os documentos que omitirem o prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste edital serão considerados para o certame válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

5.5.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6 – HABILITAÇÃO:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), **com emissão não superior a 90 dias;**

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo III.

II – **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, modelo Anexo V;

III – Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;

VI – Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);

VII – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, **com emissão não superior a 60 dias;**

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material ou realizou serviços compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

b) Comprovar através de documentos que a empresa está credenciada junto a Federação Catarinense de Futebol (FCF);

c) Comprovar através de documentos que os árbitros que prestarão os serviços são federados nas federações estaduais de sua modalidade.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designado, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3 – Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem



as condições de habilitação, subitem 3.8 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) o item relativo a dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) as condições da proposta, estabelecidas nos incisos IV a VII, do subitem 4.1, item 4 – Da proposta, poderão ser substituídos por uma expressão que manifeste a concordância com os termos do edital e anexos;
- f) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor global total, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o valor do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante,

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o – IGPM-FGV, publicado na ocasião.

7.17 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 6 – Da Habilitação, deste Edital.



7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.

7.20 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 – Habilitação, deste Edital.

7.22 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.23 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.24 – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira-colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira-colocada para o desempate;

7.25 – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

7.26 - Havendo êxito neste procedimento o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.27 - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de 5% (cinco por cento) da primeira colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Pregoeiro fará o sorteio entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.28 - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

7.29 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados as causas referidas no ato inabilitatório.

7.30 – O Pregoeiro manterá em seu poder, os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

7.31 – Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às condições de habilitação e especificações constantes deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

8.4 – No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



9.1.1 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que encaminhará, devidamente informada, ao Secretário de Administração para apreciação e decisão.

9.2. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, a terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Ilhota/SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

10.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 10.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

10.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

10.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 14.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual anexo VIII.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 – entrega e/ou execução do objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

11.1.2 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.1.4 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência e aceite efetuado pelo Secretário responsável, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2.1 – A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.2 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.

13.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

13.3 – Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 10 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

13.4 – Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para autenticação de documentos, entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



15.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recurso.

15.6 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.7 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.9 – São partes integrantes deste Edital:

15.9.1 – **ANEXO I** - Termo de Referência – Especificação e Quantitativos do Objeto;

15.9.2 – **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento

15.9.3 – **ANEXO III** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

15.9.4 – **ANEXO IV** – Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

15.9.5 – **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

15.9.6 - **ANEXO VI** – Modelo de Proposta;

15.9.7 – **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.9.8 – **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato

Ilhota, 17 de Março de 2014.

Paulo Eduardo Pereira
Presidente Fundação de Esporte

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

DE ACORDO:

CIENTE:

Marli Zieker Bento
Procurador Jurídico

Janete Custódio
Controlador Interno



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – FMESP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Arbitragem nos campeonatos municipais de futebol de campo e taça futsal para atendimento dos campeonatos organizados pela Fundação Municipal de Esporte, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme solicitação anexa ao Processo.

1 - FUTEBOL DE CAMPO 2014

Campeonato municipal de futebol de campo amador livre terá duração aproximada de três meses, sendo utilizados quatro campos em três diferentes bairros, Centro, Pedra de Amolar e Braço do Baú. Os jogos serão realizados aos domingos no período vespertino, em dois campos diferentes com dois jogos cada. Será necessário um trio de arbitragem para cada campo, sendo um árbitro, e dois auxiliares e um delegado de mesa, as regras seguidas serão as mesmas da CBF. O campeonato terá um total de trinta e oito jogos, desde o seu início até a final. Os árbitros e auxiliares deverão ser registrados a alguma liga desportiva, Federação Catarinense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol. Será de responsabilidade da Liga vencedora, a coordenação e logística da arbitragem, bem como entrega das sumulas de jogo no dia seguinte as partidas, com relatório, controle de cartões, ou alguma eventualidade que tenha acontecido.

2 - TAÇA FUTSAL 2014

A taça Futsal Ilhota 2014 livre, será realizado no Ginásio de Esportes Prefeito Osvaldo Teixeira de Melo, com duração prevista para 02 (dois) meses. A taça será dividida em duas chaves, jogando entre si, os jogos serão realizados durante a semana com o dia a definir no período noturno. A taça terá três equipes, cinco em cada chave, tendo um total de jogos de 24 (vinte e quatro) do seu início ao final, sendo dois jogos por noite. Será necessário para a realização dos jogos: 02 (dois) árbitros e um delegado por noite. Os árbitros deverão se registrados a alguma liga, Federação Catarinense de Futsal e Confederação Brasileira de Futsal. Será de responsabilidade da Liga vencedora a coordenação e logística da arbitragem, bem como relatório do ocorrido nas partidas, e se necessário o julgamento de algum atleta ou dirigente da equipe com alguma conduta antidesportiva.

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Campeonato de Futebol de Campo	Jogos	38	534,92	20.326,96
02	Taça Futsal Interno	Jogos	24	301,25	7.230,00
				Total	27.556,96

Nos valores para composição da proposta as empresas deverão estar embutidas as taxas: dos Árbitros principais, e assistentes, delegados de jogos, direção e logística de arbitragem, custo do deslocamento e a taxa de administração e demais taxas a virem a compor o preço final.

Observações:

- São responsabilidades do proponente vencedor:

- a) entrega do objeto nas condições, no preços e nos prazos estabelecidos, obedecendo aos requisitos do Edital;
- b) estar em contato com a Fundação de Esporte para tomar ciência da Programação de cada atividade (competição);
- c) enviar a listagem dos árbitros e mesários com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para cada jogo;
- d) responsabilizar-se pela troca de escala dos árbitros e mesários bem como, a comunicação dos horários e locais das competições e jogos;
- e) confeccionar sumulas de acordo com o regulamento;



- f) repassar o resultado de cada jogo juntamente com as súmulas para a Fundação Municipal de Esporte;
- g) os árbitros deverão estar uniformizados para a realização de cada jogo conforme sua modalidade
- h) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Elaboração de Escalas de Arbitragem para os jogos conforme Tabela da Competição;
- j) Acompanhamento do Serviço Prestado bem como avaliação dos Profissionais;
- k) Levantamento operacional dos jogos, artilharia, resultados, controle dos cartões, julgamentos disciplinares;
- l) Orientação na Administração da Competição.
- m) não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

Prazo de vigência do contrato: Até 31/12/2014, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Fornecimento: O objeto deste Edital deverá ser realizado conforme programação da Fundação Municipal de Esporte;

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto mediante apresentação de Nota fiscal, conferência e aceite efetuado pelo Secretário responsável;

Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome do Responsável para assinatura do Contrato.

Dados bancários.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93
HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável (representante Legal) e Carimbo da Empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CRENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Ilhota, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), atendendo a todas exigências de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 - FMESP.

Local e data.

Assinatura do Representante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP: 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 R: 815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), situada à (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2014 - FMESP, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2014.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – FMESP – A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Arbitragem nos campeonatos municipais de futebol de campo e taça futsal.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01						
02						
Total						

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 4.2 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 4.3 do edital).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.
- Deverá ser apresentado a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, ___ de _____ de 2014.

**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - FMESP
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHOTA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E A PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

CONTRATO Nº ____/2014 - FMESP

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE ILHOTA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob nº 03.324.132/0001-67, com endereço à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CHRISTIAN BOSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede em, na Rua, nº...., bairro, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu bastante procurador denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente contrato é decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2014 - FMESP**, do qual foi vencedora a **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a fornecer serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal para atendimento dos campeonatos organizados pela Fundação Municipal de Esporte, conforme especificações detalhadas constante do Anexo I – proposta de Preços, parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta, mediante licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA

4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Ilhota ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, como transporte, refeições, taxas dos árbitros e assistentes, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo a **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Sexta, desde que concluído o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6 – O valor do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários correspondente ao objeto constante na Cláusula Primeira do presente instrumento é de **R\$ (...)**, referente aos itens, Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferência e aceite efetuado pelo



Secretário responsável, de acordo com as condições do Edital e as constantes da proposta vencedora, e demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a:

7.1 – A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Fundação Municipal de Esporte.

CLÁUSULA OITAVA

8 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 – 20.01.27.122.0020.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Fundação Municipal de Esporte

CLÁUSULA NONA

9 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser disponibilizados conforme especificações no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

1º - Alteração do projeto original ou suas especificações, pela **CONTRATANTE**;

2º - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

3º - Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;

4º Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência, e qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil. A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – A Empresa **CONTRATADA** obriga-se a:

a) entrega do objeto nas condições, no preços e nos prazos estabelecidos, obedecendo aos requisitos do Edital;

b) estar em contato com a Fundação de Esporte para tomar ciência da Programação de cada atividade (competição);

c) enviar a listagem dos árbitros e mesários com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para cada jogo;

d) responsabilizar-se pela troca de escala dos árbitros e mesários bem como, a comunicação dos horários e locais das competições e jogos;

e) confeccionar súmulas de acordo com o regulamento;

f) repassar o resultado de cada jogo juntamente com as súmulas para a Fundação Municipal de Esporte;

g) os árbitros deverão estar uniformizados para a realização de cada jogo conforme sua modalidade

h) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) Elaboração de Escalas de Arbitragem para os jogos conforme Tabela da Competição;
- j) Acompanhamento do Serviço Prestado bem como avaliação dos Profissionais;
- k) Levantamento operacional dos jogos, artilharia, resultados, controle dos cartões, julgamentos disciplinares;
- l) Orientação na Administração da Competição.
- m) não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - Será aplicada a **CONTRATADA** penalidade de multa, nas seguintes formas:

- a) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de não cumprimento de alguma cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;
- b) 100% (cem por cento) do valor contratado, em caso de rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATADA**;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato será cobrado por dia de atraso, referente ao prazo limite de execução dos serviços, estabelecido no item 2.3. do edital;
- d) As multas serão automaticamente descontadas das parcelas a serem pagas;
- e) No caso da desistência do fornecimento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) da contratação, podendo ainda, ser suspensa do direito de licitar na administração municipal, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A **CONTRATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da legislação em vigor.

13.1 - No caso de supressão do fornecimento ora contratado, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os serviços, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- V - A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela **CONTRATADA**;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do presente;
- VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 - FMESP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – O fornecimento do objeto deverá dar-se conforme programação da Fundação de Esporte.

16.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado a critério do Município, mediante Termo Aditivo entre as partes, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.1.1 – Toda prorrogação de prazo por parte da Contratada, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Ilhota, de ... de 2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DE ACORDO:

CIENTE:

PAULO EDUARDO PEREIRA
Presidente Fundação de Esporte

JANETE CUSTÓDIO
Controlador Interno